



# Taxalert

## Nova Portaria Coana disciplina o Programa OEA no Brasil

---

Agosto 2023

---

Acesse Tax alerts recentes em [ey.com.br/taxalert](https://ey.com.br/taxalert)

Dando continuidade ao processo de atualização da legislação do Programa OEA, foi publicada em 14 de agosto de 2023, pela Coordenação-Geral de Administração Aduaneira (Coana), a nova Portaria Coana nº 133/2023, com o objetivo de disciplinar os dispositivos específicos da Instrução Normativa (IN) nº 2.154/2023.

As principais mudanças nos critérios e requisitos estão relacionadas aos seguintes pontos:

- ▶ Simplificação na forma como os requisitos são escritos;
- ▶ Adequações dos requisitos, para compatibilizá-los com os do SAFE (*WCO SAFE Framework of Standards*) e do C-TPAT (*Customs - Trade Partnership Against Terrorism*);
- ▶ Materialização do que foi indicado na Nova IN sobre a distinção dos requisitos em "Obrigatórios" e "Recomendáveis" e indicação dos intervenientes em relação aos critérios a eles designados.

Dentre as novas mudanças trazidas na Publicação da Portaria Coana nº 133/2023, destacamos o formato do processo de Autoavaliação, que passa a ser realizado por meio de apresentação do resultado da Autoavaliação e não em formato de questionário, considerando os seguintes aspectos:

Anexo	Geral/Específico	Modalidade	Estrutura
ANEXO I	Geral	Todas	<p>1 - Informações cadastrais e modalidade de certificação;</p> <p>2 - Perfil do OEA;</p> <p>3 - Autorizações; e</p> <p>4 - Aceite do Termo de Compromisso.</p>
ANEXO II	Geral	Todas	<p>I - admissibilidade;</p> <p>II - histórico de cumprimento da legislação nacional;</p> <p>III - viabilidade financeira;</p> <p>IV - sistema satisfatório de gestão de registros comerciais;</p> <p>V - segurança da informação;</p> <p>VI - segurança dos recursos humanos; e</p> <p>VII - cooperação e comunicação.</p>
ANEXO II	Específico	Segurança (OEA-S)	<p>I - visão de segurança, avaliação de riscos e melhoria;</p> <p>II - segurança da carga;</p> <p>III - segurança do transporte;</p> <p>IV - segurança física das instalações;</p> <p>V - educação, treinamento e conscientização;</p> <p>VI - gestão de parceiros comerciais; e</p> <p>VII - gestão de crises e recuperação de incidentes.</p>
ANEXO II	Específico	Conformidade (OEA-C)	<p>I - descrição e classificação fiscal de mercadorias;</p> <p>II - origem de mercadorias;</p> <p>III - aspectos cambiais;</p> <p>IV - base de cálculo dos tributos;</p> <p>V - imunidades, benefícios fiscais e suspensões;</p> <p>VI - operações indiretas;</p> <p>VII - qualificação profissional; e</p> <p>VIII - gerenciamento de riscos aduaneiros.</p>
ANEXO III	Geral	Todas	<p>A - Descritivo das operações da empresa;</p> <p>B - Proprietários e/ou acionistas;</p> <p>C - Integrantes da alta administração e gerentes de comércio exterior;</p> <p>D - 05 (cinco) unidades operacionais de maior relevância no comércio exterior de suas atividades;</p> <p>E - Número de pessoas que acessam estas unidades diariamente, incluindo empregados e terceirizados;</p> <p>F - Filiais domiciliadas no exterior;</p> <p>G - Estabelecimentos de terceiros utilizados para alguma atividade relacionada com o comércio internacional;</p> <p>H - Certificação válida em segurança da cadeia de suprimentos ou em conformidade aduaneira;</p> <p>I - Reorganização societária; e</p> <p>J - Previsão de mudança estrutural na empresa ou na cadeia de suprimentos para os próximos 2 (dois) anos.</p>

# Taxalert

Diante da publicação da nova Portaria, os pedidos de certificação seguirão os critérios estabelecidos na Portaria Coana nº 77, de 11 novembro de 2020 até o dia 31 de julho de 2024. Com isso, a partir do dia 1º de agosto de 2024, todos os dispositivos aplicáveis serão considerados de acordo com a nova Portaria Coana nº 133/2023. As empresas já certificadas terão o prazo de 1 (um) ano para adequação ao novo formato instituído na Portaria supracitada.

Ressalta-se que permanece a obrigatoriedade de atualização, no mínimo, anual do resultado da Autoavaliação, sob pena de não atendimento aos requisitos, o que pode vir a impactar no processo de certificação e consequentemente, sua exclusão.



Como a transformação das áreas fiscal e financeira pode ajudar na estratégia do negócio?  
[Clique aqui para ler o estudo.](#)

## EY | Building a better working world

### Sobre a EY

A EY existe para construir um mundo de negócios melhor, ajudando a criar valor no longo prazo para seus clientes, pessoas e sociedade e gerando confiança nos mercados de capitais.

Tendo dados e tecnologia como viabilizadores, equipes diversas da EY em mais de 150 países oferecem confiança por meio da garantia da qualidade e contribuem para o crescimento, transformação e operação de seus clientes.

Com atuação em assurance, consulting, strategy, tax e transactions, as equipes da EY fazem perguntas melhores a fim de encontrarem novas respostas para as questões complexas do mundo atual.

EY se refere à organização global e pode se referir a uma ou mais afiliadas da Ernst & Young Global Limited, cada uma delas uma pessoa jurídica independente. A Ernst & Young Global Limited, companhia britânica limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Informações sobre como a EY coleta e utiliza dados pessoais, bem como uma descrição dos direitos individuais de acordo com a legislação de proteção de dados, estão disponíveis em [ey.com/privacy](https://ey.com/privacy). As afiliadas da EY não exercem o direito se essa prática for proibida pelas leis locais. Para mais informações sobre a nossa organização, visite [ey.com](https://ey.com).

Este comunicado foi emitido pela EYGM Limited, integrante da organização global da EY que também não presta serviços a clientes.

©2023 EYGM Limited.

Todos os direitos reservados.

[ey.com.br](https://ey.com.br)

Facebook | EYBrasil

Instagram | eybrasil

Twitter | EY\_Brasil

LinkedIn | EY

YouTube | EYBrasil